

FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ
CÉLULA DE SERVIÇO SOCIAL
PROJETO ATLETA CIDADÃO

PROTEÇÃO PARA

crianças

E ADOLESCENTES



Presidência da Federação de Triathlon do Estado do Ceará

Maria de Fátima Ferreira Figueiredo

Coordenação Geral

Andréa Coêlho da Silva

Coordenação Pedagógica

Rafael Gomes Silva

Assistente Social

Ediney Linhares da Silva (CRESS/CE 12.974)

Organização

Ediney Linhares da Silva

APRESENTAÇÃO

O cenário infantojuvenil tem vivenciado mudanças significativas nas últimas décadas e isso se deve às alterações que as expressões da questão social têm sofrido, tais como: aumento da violência (em seus múltiplos aspectos), situações de abandono, fome, exploração do trabalho infantojuvenil, fragilidade dos vínculos familiares, traumas diversos, exposição ao álcool e outras drogas, inserção no modo de vida consumista exacerbado, exploração sexual, aumento da rede de tráfico de drogas, aumento da criminalidade, intolerância, desrespeito, dentre outros tantos fatores sociais.

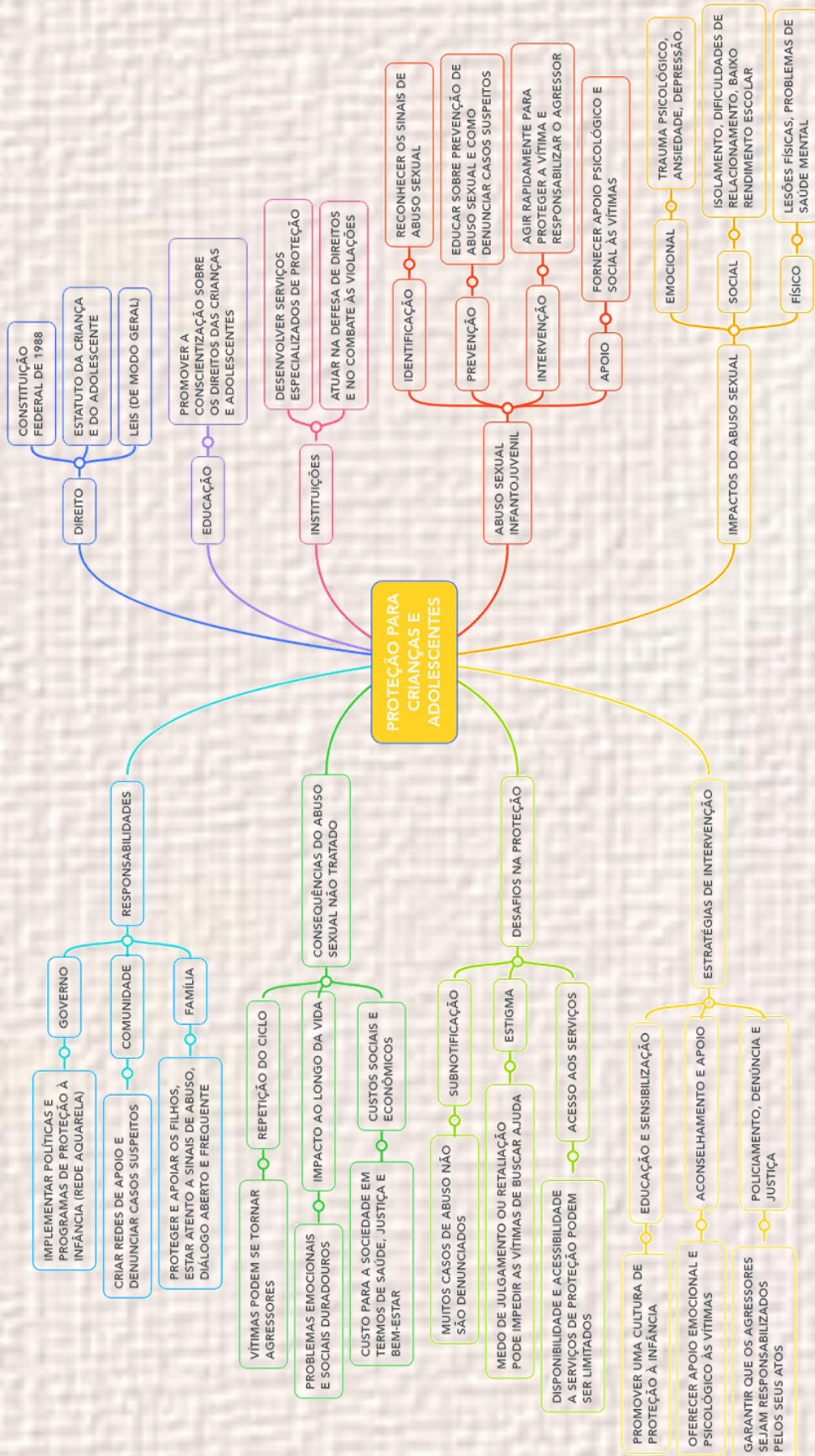
No combate a estas expressões de fragilidade humana o Projeto Atleta Cidadão (PAC) age, através do ensino de práticas esportivas e de assistência social, buscando sensibilizar e atender crianças, adolescentes e jovens que estão à margem da sociedade, suscitando ainda, o empoderamento destes indivíduos sobre discussões de cunho social, contribuindo com o fortalecimento de eixos da cidadania, educação e ensino na saúde, direitos sociais/humanos e aspectos que garantam a ascensão humana e superação de vulnerabilidades a partir das ações da Célula de Serviço Social (CESS).

A partir do exposto, a 33ª edição da Cartilha para Multiplicadores traz em maio, a abordagem do tema **PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**.

O tema aponta para a necessidade de todos estarem envolvidos na rede de proteção que enseja cuidados ao público infantojuvenil – assunto que embasa a Campanha Maio Laranja. Nessa perspectiva, o PAC se integra ao sistema de garantia de direitos apresentando meios para o usufruto do direito ao esporte e ao lazer, mas garantindo um acompanhamento de qualidade, no atendimento a demandas em que a violação de direitos for constatada, acionando órgãos competentes e orientando profissionais, beneficiários e suas famílias acerca dos reflexos do abuso, exploração sexual e/ou outras incidências.

Com essa exposição, almeja-se, por meio desta cartilha instrumentalizar os profissionais do PAC, para que sejam multiplicadores dos conhecimentos aqui abordados e assuntos a eles associados.

1 ESQUEMATIZAÇÃO DA TEMÁTICA



2 DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO

• PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. Direito

- 1.1. Constituição Federal De 1988
- 1.2. Estatuto Da Criança E Do Adolescente
- 1.3. Leis (De Modo Geral)

2. Educação

- 2.1. Promover A Conscientização Sobre Os Direitos Das Crianças E Adolescentes

3. Instituições

- 3.1. Desenvolver Serviços Especializados De Proteção
- 3.2. Atuar Na Defesa De Direitos E No Combate Às Violações

4. Abuso Sexual Infantojuvenil

- 4.1. Identificação
 - 4.1.1. Reconhecer Os Sinais De Abuso Sexual
- 4.2. Prevenção
 - 4.2.1. Educar Sobre Prevenção De Abuso Sexual E Como Denunciar Casos Suspeitos
- 4.3. Intervenção
 - 4.3.1. Agir Rapidamente Para Proteger A Vítima E Responsabilizar O Agressor
- 4.4. Apoio
 - 4.4.1. Fornecer Apoio Psicológico E Social Às Vítimas

5. Impactos Do Abuso Sexual

- 5.1. Emocional
 - 5.1.1. Trauma Psicológico, Ansiedade, Depressão.
- 5.2. Social
 - 5.2.1. Isolamento, Dificuldades De Relacionamento, Baixo Rendimento Escolar
- 5.3. Físico
 - 5.3.1. Lesões Físicas, Problemas De Saúde Mental

6. Estratégias De Intervenção

- 6.1. Educação E Sensibilização
 - 6.1.1. Promover Uma Cultura De Proteção À Infância

6.2. Aconselhamento E Apoio

6.2.1. Oferecer Apoio Emocional E Psicológico Às Vítimas

6.3. Policiamento, Denúncia E Justiça

6.3.1. Garantir Que Os Agressores Sejam Responsabilizados Pelos Seus Atos

7. Desafios Na Proteção

7.1. Subnotificação

7.1.1. Muitos Casos De Abuso Não São Denunciados

7.2. Estigma

7.2.1. Medo De Julgamento Ou Retaliação Pode Impedir As Vítimas De Buscar Ajuda

7.3. Acesso Aos Serviços

7.3.1. Disponibilidade E Acessibilidade A Serviços De Proteção Podem Ser Limitados

8. Consequências Do Abuso Sexual Não Tratado

8.1. Repetição Do Ciclo

8.1.1. Vítimas Podem Se Tornar Agressores

8.2. Impacto Ao Longo Da Vida

8.2.1. Problemas Emocionais E Sociais Duradouros

8.3. Custos Sociais E Econômicos

8.3.1. Custo Para A Sociedade Em Termos De Saúde, Justiça E Bem-Estar

9. Responsabilidades

9.1. Governo

9.1.1. Implementar Políticas E Programas De Proteção À Infância (Rede Aquarela)

9.2. Comunidade

9.2.1. Criar Redes De Apoio E Denunciar Casos Suspeitos

9.3. Família

9.3.1. Proteger E Apoiar Os Filhos, Estar Atento A Sinais De Abuso, Diálogo Aberto E Frequente

3 CAMPANHA MAIO LARANJA: PROTEÇÃO ÀS NOSSAS CRIANÇAS

- **Participantes**

Professores, estagiários e beneficiários do Projeto Atleta Cidadão.

- **Período**

01 a 31 de maio de 2024.

- **Objetivo**

Sensibilizar profissionais, alunos e sociedade civil sobre ações de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

- **Justificativa**

A Campanha Maio Laranja é uma ação voltada à sensibilização e prevenção do abuso sexual contra crianças e adolescentes. O abuso sexual infantil é uma realidade sombria, muitas vezes escondida no silêncio e na vergonha que a vítima sofre ao se imaginar julgada e estigmatizada pela e na sociedade. No entanto, é crucial trazer esse diálogo à luz, enfrentá-lo e tomar medidas para prevenir a ocorrência de casos de abuso e exploração sexual infantojuvenil. Com isso, a Campanha Maio Laranja busca evidenciar o assunto, educar beneficiários e comunidades em que o PAC atua e incentivar a ação preventiva e educativa nos espaços comunitários. É uma oportunidade para unirmos forças, quebrarmos tabus e criarmos um ambiente seguro onde as crianças sintam-se protegidas para falar sobre qualquer desconforto ou situação de abuso que possam enfrentar.

- **Ações de divulgação**

- Publicação sobre a Campanha Nacional Maio Laranja no Instagram da Fetriece.
- Rodas de conversa do assistente social com os alunos durante as visitas.
- Utilização de adereços na cor laranja durante as aulas nos núcleos esportivos.

- **Frases de Impacto**

- "Abuso sexual infantil é crime. Proteja nossas crianças. Denuncie!"
- "Não feche os olhos, denuncie o abuso!"
- "Neste Maio Laranja, junte-se a nós na luta contra o abuso sexual infantil. Vamos proteger nossas crianças!"
- "Todo dia é dia de proteger as crianças. Denuncie o abuso sexual infantil!"
- "Conversar é prevenir. Eduque as crianças sobre seu corpo e direitos. #MaioLaranja"
- "Abuso sexual infantil não é um assunto fácil, mas é crucial enfrentá-lo. Denuncie e proteja as crianças!"

- **Elementos Visuais**

- Uma fita laranja como símbolo da campanha.
- Imagens de crianças felizes e seguras.
- Ilustrações ou infográficos educativos sobre como identificar e prevenir o abuso sexual infantil.

- **Dados**

- A cada hora 3 crianças são abusadas no Brasil. Cerca de 51% tem entre 1 a 5 anos de idade.
- Todos os anos 500 mil crianças e adolescentes são explorados sexualmente no nosso país e há dados que sugerem que somente 7,5% dos dados cheguem a ser denunciados às autoridades, ou seja, estes números na verdade são muito maiores.

- **Referências**

ABUSO sexual contra crianças e adolescentes – abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional. Brasília, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>>. Acesso em: 05.abr.2024.

MAIO LARANJA. 2024. Disponível em: < <https://maiolaranja.org.br/>>. Acesso em: 05.abr.2024.

REFERÊNCIAS

ABUSO sexual contra crianças e adolescentes – abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional. Brasília, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>>. Acesso em: 05.abr.2024.

MAIO LARANJA. 2024. Disponível em: <<https://maiolaranja.org.br/>>. Acesso em: 05.abr.2024.

MORAIS, R. G. L. *et al.* Ações de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência. **Revista de Pesquisa: Cuidado é Fundamental Online**, 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.9789/2175-5361.2016.v8i2.4472-4486>>. Acesso em: 05.abr.2024.

Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Diário Oficial da União, 20 abr. 2006. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda>>. Acesso em: 05.abr.2024.